

FATO RELEVANTE



BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME n.º 07.628.528/0001-59

NIRE 35.300.326.237

Código ISIN das Ações: BRAGROACNOR7
Código de negociação na B3: AGRO3

A **BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas** (“Companhia” ou “BrasilAgro”), listada no segmento de governança corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) denominado Novo Mercado, em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento às informações constantes do fato relevante divulgado em 25 de janeiro de 2021 (“Fato Relevante da Oferta Restrita”) que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, foram aprovados o preço por Ação (conforme definido abaixo) de R\$22,00 (“Preço por Ação”), o efetivo aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$440.000.000,00, mediante a emissão de 20.000.000 novas ações (“Oferta Primária”), bem como a sua homologação, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 (“Oferta Restrita”).

A quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério do Autonomy Luxembourg One S.à r.l, na qualidade de acionista vendedor (“Acionista Vendedor”) e dos Coordenadores da Oferta (conforme definido abaixo), em comum acordo, acrescida em 13,68% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em 2.735.355 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais” e “Oferta Secundária” respectivamente).

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta Restrita, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$1.139.810.576,79, dividido em 82.104.301 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações objeto da Oferta Primária passarão a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em 05 de fevereiro de 2021, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 08 de fevereiro de 2021 (“Data de Liquidação”).



1 OFERTA RESTRITA

A Oferta Restrita foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual” e “Coordenador Líder”) e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP” e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “Coordenadores da Oferta”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários (“Código ANBIMA”) e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”) e no Ofício Circular 87/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014 (“Ofício 87/2014”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas”, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta (“Contrato de Colocação”).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta Restrita, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC e pela XP Investments US, LLC (em conjunto “Agentes de Colocação Internacional”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, expedida pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos expedidos ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“Resolução CMN 4.373”), e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada (“Resolução CVM 13”), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Lei 4.131”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do *Placement Agent Agreement*, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”). A Oferta Restrita não foi destinada aos detentores dos certificados de depósito de valores mobiliários da Companhia emitidos nos Estados Unidos da América (“American Depositary Receipts”), sendo que tais investidores somente puderam participar da Oferta Restrita se, na qualidade de Investidores Institucionais, investiram diretamente nas Ações no âmbito da Oferta Institucional. Não foi permitida a participação dos detentores dos *American Depositary Receipts* na Oferta Prioritária (conforme definido abaixo).



2 APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado estabelecido no artigo 6º do estatuto social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 9 do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), e a concessão aos Acionistas que estivessem legalmente habilitados do direito de participação no âmbito da Oferta Prioritária, bem como seus termos e condições, foram aprovados, sem quaisquer ressalvas, na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de janeiro de 2021, cuja ata foi protocolada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 01 de fevereiro de 2021, e será publicada no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “O Estado de São Paulo”.

No âmbito da Oferta Primária, o Preço por Ação e a aprovação do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 6º do Estatuto Social, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP e publicada no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “O Estado de São Paulo”.

Não será necessária qualquer aprovação societária do Acionista Vendedor em relação à Oferta Secundária.

3 PREÇO POR AÇÃO

O preço por Ação (“Preço por Ação”) foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, realizado junto a Investidores Profissionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 na data de fixação do Preço por Ação; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (“Procedimento de Bookbuilding”), e foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. **O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a conclusão da Oferta Restrita.**

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletiu o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, foi admitida a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding* que fossem: (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta Restrita, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores ou administradores dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta, diretamente envolvidos na estruturação da Oferta Restrita; (iv) agentes autônomos que prestem

serviços aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (v) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Restrita; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidas na Oferta Restrita; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas à Oferta Restrita, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“Pessoas Vinculadas”). **Os Acionistas que fossem Pessoas Vinculadas e tenham aderido exclusivamente à Oferta Prioritária não participaram da fixação do Preço por Ação.**

A Cresud Sociedad Anonima Comercial Inmobiliaria Financiera y Agropecuaria (“CRESUD”) manifestou interesse em participar da Oferta Restrita, por meio de um dos Veículos CRESUD, sendo que a sua participação no Procedimento de *Bookbuilding* não foi considerada para efeitos da fixação do Preço por Ação. Para mais informações acerca do Compromisso de Investimento da CRESUD, vide item 13 deste Fato Relevante.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas, e na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400, para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo transações de *total return swap*), foram permitidos e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Restrita, desde que tais terceiros (i) não fossem Pessoas Vinculadas; e (ii) se enquadrassem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400.

4 ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

5 DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

As Ações (incluindo as Ações Adicionais) conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia (incluindo as Ações Adicionais), nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir desta data.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, ver o Formulário de Referência da Companhia, em especial a seção “18.1 – Direitos das Ações”.



6 EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CONCESSÃO DE PRIORIDADE DE SUBSCRIÇÃO

A emissão das Ações pela Companhia em decorrência da Oferta Primária foi realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Acionistas”), nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 9º do estatuto social da Companhia, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º do estatuto social da Companhia.

No âmbito da Oferta Restrita e de forma a cumprir com o disposto no artigo 9º-A, inciso I, da Instrução CVM 476, e de forma a assegurar a participação dos Acionistas que estivessem legalmente habilitados na Oferta Restrita, foi concedida aos Acionistas que estivessem legalmente habilitados a prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta Primária (“Prioridade de Subscrição”), observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia (“Oferta Prioritária”), nos termos do procedimento da Oferta Prioritária descrito no Fato Relevante da Oferta (“Direito de Prioridade”). **Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, da Prioridade de Subscrição dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.**

Apenas as Ações da Oferta Primária foram oferecidas no âmbito da Oferta Prioritária, sendo certo que a Oferta Secundária não esteve sujeita a qualquer direito de prioridade por parte dos Acionistas.

A Oferta Prioritária não foi estendida aos Acionistas da Companhia que fossem detentores dos *American Depositary Receipts* da Companhia, sendo que tais investidores somente puderam participar da Oferta Restrita se, na qualidade de Investidores Institucionais, investiram diretamente nas Ações no âmbito da Oferta Institucional. Não foi permitida a participação dos detentores de *American Depositary Receipts* na Oferta Prioritária.

As Ações da Oferta Primária que não foram subscritas por Acionistas que estivessem legalmente habilitados na Oferta Prioritária foram destinadas aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Institucional (conforme definido abaixo).

7 DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.



8 CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA RESTRITA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Restrita, informando seus principais eventos a partir desta data:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) ⁽²⁾ Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação e o aumento do capital social da Companhia Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Restrita Divulgação de Fato Relevante do Preço por Ação	03/02/2021
2	Início de negociação das Ações no segmento do Novo Mercado da B3	05/02/2021
3	Data de Liquidação	08/02/2021

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ A Companhia e os Coordenadores da Oferta realizaram apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior.

9 CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As despesas com auditores independentes, advogados, consultores, taxas, traduções e publicidade relacionadas à Oferta Restrita e as comissões devidas aos Coordenadores da Oferta em relação à Oferta Primária e a Oferta Secundária serão pagas pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

10 CAPITALIZAÇÃO

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta Primária na capitalização da Companhia, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

11 DILUIÇÃO

O Acionista que não exerceu sua Prioridade de Subscrição ou a exerceu subscrevendo quantidade de Ações da Oferta Prioritária inferior à sua respectiva proporção na posição acionária, foi diluído após a conclusão da Oferta Restrita. Adicionalmente, os investidores que subscreveram Ações no âmbito da Oferta Restrita podem experimentar uma diluição imediata no valor contábil de suas ações após a Oferta Restrita, caso o Preço por Ação tenha sido fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações ordinárias emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta Restrita.



Para informações acerca da diluição do valor das ações ordinárias de emissão da Companhia em decorrência da realização da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

12 DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta Restrita será destinada a: (i) aquisição de ativos na Bolívia, (ii) aquisição de terras para exploração e desenvolvimento de propriedades agrícolas, e (iii) negócios para otimizar e alavancar as atividades operacionais da Companhia.

A Companhia não receberá qualquer recurso em decorrência da Oferta Secundária, visto que tais recursos reverterão integralmente ao Acionista Vendedor.

Para mais informações acerca da destinação dos recursos da Oferta Primária, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

13 COMPROMISSO DE INVESTIMENTO

No âmbito da Oferta Institucional, a CRESUD manifestou à Companhia seu interesse em subscrever e integralizar, por meio da CRESUD S.A.C.I.F.Y.A., Helmir S.A. ou Agro Managers S.A., seus veículos de investimento em *American Depositary Receipts* ou ações ordinárias de emissão da Companhia (em conjunto “Veículos CRESUD”), Ações em quantidade mínima proporcional à sua atual respectiva participação no capital social da Companhia, conforme indicada na seção 15 do Formulário de Referência da Companhia, sem limite de preço máximo por Ação.

A participação da CRESUD na Oferta não foi considerada para efeitos da fixação do Preço por Ação.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta Restrita. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta Restrita permanecem inalterados em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta Restrita.

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Investidores Profissionais e os Acionistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública no Brasil pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta Restrita não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16, inciso II, do Código ANBIMA.



A divulgação deste Fato Relevante não constitui uma oferta do direito de participar da Oferta Prioritária e/ou sobre as Ações (considerando as Ações Adicionais). Adicionalmente, este Fato Relevante não tem o propósito de ser publicado ou distribuído, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição. Os valores mobiliários mencionados neste Fato Relevante não foram e não serão registrados ao abrigo do *Securities Act* ou qualquer outra lei referente a valores mobiliários, e não devem ser oferecidos ou vendidos nos Estados Unidos sem o devido registro ou uma isenção de registro aplicável nos termos do *Securities Act*. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída, ou disseminada nos Estados Unidos da América. A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não realizarão e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações (considerando as Ações Adicionais) no Brasil (exceto pelo registro na ANBIMA após a divulgação do comunicado de encerramento da Oferta Restrita), nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Adicionalmente, os Acionistas não puderam subscrever Ações da Oferta Prioritária por meio do exercício da Prioridade de Subscrição caso tal subscrição violasse a legislação da jurisdição em que o Acionista estivesse domiciliado ou exigisse o registro do Acionista sob qualquer legislação que não fosse a brasileira, incluindo o *Securities Act*. Foi de responsabilidade de cada Acionista a análise e determinação de sua elegibilidade para exercício de sua Prioridade de Subscrição sob a legislação de sua jurisdição. A Oferta Restrita não foi destinada aos detentores dos *American Depositary Receipts*, sendo que tais investidores somente puderam participar da Oferta Restrita se, na qualidade de Investidores Institucionais, investiram diretamente nas Ações no âmbito da Oferta Institucional. Não foi permitida a participação dos detentores dos *American Depositary Receipts* na Oferta Prioritária.

Quaisquer comunicados aos Acionistas e ao mercado relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (www.brasil-agro.com).

A Companhia manterá os seus Acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.309, 5º andar, CEP 01452-002, ou no website da Companhia (www.brasil-agro.com).

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento, tampouco como uma oferta para aquisição de quaisquer valores mobiliários da Companhia.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2021.

Gustavo Javier Lopez

Diretor Administrativo e de Relações com Investidores

Relações com Investidores:

Tel.: +55 (11) 3035-5374

E-mail: ri@brasil-agro.com